



EDITAL Nº 001/2014 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO IFCE

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do presente edital que trata da **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FOMENTO DE PROJETOS DE EXTENSÃO NO ÂMBITO DO IFCE.**

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto

Fomento das atividades de extensão do IFCE, articuladas com o ensino e a pesquisa aplicada, a serem desenvolvidas no período de julho a dezembro de 2014, propiciando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais.

1.2 Áreas temática

No âmbito deste Edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes linhas temáticas:

Quadro 01 - Áreas temáticas da extensão.

1. Comunicação
2. Cultura
3. Direitos Humanos e Justiça
4. Educação
5. Meio Ambiente
6. Saúde
7. Tecnologia e produção
8. Trabalho

1.3 Recursos orçamentários e financeiros

1.3.1 Para o presente Edital, será aplicado pelo IFCE, no exercício de 2014, o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para despesas com custeio.

1.3.2 A proposta a ser apresentada será classificada em uma única faixa de até R\$ 15.000,00 para despesas com custeio.

1.3.3 A PROEXT, a bem da otimização da aplicação dos recursos disponíveis e buscando a maior disseminação do conhecimento, reserva-se o direito de aprovar, no todo ou em



partes, os recursos financeiros inicialmente solicitados por projeto.

1.4 Condições de participação do Coordenador

1.4.1 O coordenador deverá ser obrigatoriamente docente ou técnico administrativo efetivo do IFCE.

1.4.2 Os docentes ou técnicos administrativos lotados na Reitoria poderão participar do edital, desde que, apliquem suas ações junto a um Campus por este determinado, e com a anuência da chefia imediata e do Diretor do Campus no qual estará inserido o projeto.

1.4.3 É vedada a participação dos docentes ou técnicos administrativos lotados na Pró-reitoria de Extensão.

1.4.4 Para participar, o coordenador deverá submeter uma única proposta composta de: **um projeto de extensão, o currículo Lattes** atualizado e uma **declaração de anuência** expedida pelo Diretor Geral do *Campus* ou servidor por este designado.

1.4.5 O coordenador do projeto de extensão, **caso contemplado**, será o responsável pela implantação e acompanhamento da proposta, e por sua prestação de contas, nos termos da Lei e de acordo com as orientações da PROEXT e das resoluções 22 e 23 /2013.

1.4.6 Para submeter sua proposta, o coordenador deve estar adimplente com a PROEXT (com entrega de relatórios parciais e finais dos bolsistas, relatório de prestação de contas da PROEXT, entre outros) bem como os demais membros participantes da proposta, quando relatados na equipe do projeto.

1.4.7 O coordenador não poderá participar do presente edital, caso esteja afastado, se encontre em processo de afastamento ou esteja respondendo processo administrativo ou similar, devidamente constituído pela instituição.

1.4.8 Para este edital, o coordenador que já foi contemplado com fomento por Edital PROEXT/MEC em vigência, poderá concorrer aos recursos disponibilizados.

1.4.9 O coordenador **contemplado** nesse edital deverá cadastrar o projeto no Sistema Gerenciador da Pró-reitoria de Extensão - SIGPROEXT.

1.5 Condições de participação do Bolsista

1.5.1 O bolsista deverá dedicar-se as atividades de extensão conforme plano de trabalho apresentado pelo coordenador (ANEXO I).

1.5.2 O bolsista deverá receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas.



1.6 Limitação da Proposta

1.6.1 No âmbito deste Edital, o coordenador poderá submeter apenas uma única proposta. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo coordenador, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s), **independentemente de estarem ligadas a diferentes campi.**

1.6.2 Cada proposta deverá assegurar a participação de no mínimo 03 (três) alunos na condição de bolsistas.

2. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

2.1 No momento da submissão da proposta cabe ao coordenador do projeto responsabilizar-se em registrá-la exclusivamente no endereço eletrônico: **www.proext.ifce.edu.br/editais**

2.2 PARA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO PODERÁ HAVER QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS NO PROJETO SOB PENA DE SUA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

2.3 Os procedimentos para submissão de proposta incluem os seguintes documentos:

- a) Projeto de extensão:** anexar, no local indicado do formulário on-line, o projeto, em versão **pdf**, conforme modelo apresentado no Anexo I. Caso o projeto seja recebido fora desse formato, o mesmo será automaticamente desclassificado.
- b) Declaração de anuência ao projeto**, assinada pelo Diretor Geral do *campus* beneficiado, ou servidor por este designado (Anexo II), **assinado e digitalizado no formato PDF**;
- c) Currículo Lattes:** anexar, no local indicado do formulário on-line, o currículo *Lattes* do coordenador, atualizado, em versão **pdf**, retirado da Plataforma *Lattes* do CNPq, na versão em língua portuguesa. Caso o Currículo *Lattes* seja recebido fora desse formato o mesmo será automaticamente desclassificado.
- d) Tabela do Currículo Lattes** preenchida pelo coordenador com a pontuação esperada na avaliação curricular (Anexo III), em versão **pdf**. A Tabela preenchida pelo coordenador servirá de referência para julgamento pelo avaliador.

2.4 Para fins de pontuação na Tabela do Currículo *Lattes*, o coordenador deverá indicar a área de temática de extensão a ser utilizada para a avaliação e pontuação (conforme anexo



III).

2.5 Só serão aceitos os documentos enviados pelo endereço eletrônico (item 2.1).

2.6 Não serão aceitos documentos fora do prazo ou enviados via postal, e-mail ou fax, ou quaisquer outros recursos.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. As propostas serão analisadas por Comitê Institucional formado por avaliadores *ad hoc* ou pela equipe da pró-reitoria de extensão.

3.2 O coordenador não poderá participar do Comitê Institucional.

3.3 O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado através de avaliação do Projeto de extensão e da Tabela de pontuação do currículo *Lattes* do coordenador (Anexo III).

3.4 Avaliação do projeto de extensão

a) Coerência com a definição de ações de extensão do IFCE segundo item 1.1 do presente edital;

b) Impactos sociais na comunidade: o coordenador deverá apresentar suas expectativas de resultados de alcance da(s) meta(s) propostas e atividades, destacando os possíveis impactos que poderão ser gerados na comunidade beneficiada, a curto e longo prazo;

c) Coerência e clareza do conteúdo do projeto;

d) Integração com Pesquisa e Ensino.

3.4.1 Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório.

3.4.2 O projeto deverá, obrigatoriamente, seguir o modelo do Anexo I deste Edital. Esta análise será realizada por avaliadores *ad hoc* e/ou pela equipe da pró-reitoria de extensão. Serão avaliados com notas de 0 (zero) a 100 (cem), conforme Quadro 02.

Quadro 02 - Critérios de pontuação Projetos de Extensão.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Coerência com a definição de ações de extensão do IFCE	20,0
02	Relevância e resultados esperados	30,0
03	Integração com Ensino e Pesquisa	10,0
04	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	20,0
05	Adequação e preenchimento correto do modelo do projeto de extensão (ANEXO I)	10,0
06	Adequação da proposta ao foco tecnológico do Campus.	10,0
TOTAL		100,0



3.5 Avaliação do currículo Lattes: esta etapa terá caráter classificatório e avaliará o envolvimento/comprometimento do coordenador com ações de extensão. A análise será feita, com notas de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com a tabela de pontuação mostrada no Quadro 03 deste edital.

Quadro 03 – Tabela de pontuação do currículo lattes.

	Título	Pontuação	Pontuação máxima
01	Doutorado concluído na área temática ou afim da proposta encaminhada	10,0	10,0
02	Mestrado concluído na área temática ou afim da proposta encaminhada	7,0	7,0
03	Especialização concluída na área temática ou afim da proposta encaminhada	5,0	5,0
04	Graduação concluída na área temática ou afim da proposta encaminhada	4,0	4,0
05	Experiência comprovada em coordenação de projetos de extensão tecnológica ou social de no mínimo 6 meses	7,0	21,0
06	Experiência comprovada de participação em projetos de extensão tecnológica ou social de no mínimo 6 meses	2,0	10,0
07	Orientações de trabalhos acadêmicos na área temática escolhida	2,0	20,0
08	Curso de Aperfeiçoamento de no mínimo 180h na área temática escolhida	2,0	8,0
09	Publicações na área temática escolhida	3,0	15,0
TOTAL			100,0

3.6 A pontuação final de cada projeto será obtida pela **soma** dos pontos atribuídos no **Quadro 02** e no **Quadro 03**.

3.7 O projeto será considerado aprovado, caso obtenha pelo menos 60% (sessenta por cento) da nota máxima.

4. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação, disposto Quadro 02 e Quadro 03.

4.2 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

- a) maior pontuação no item 02 do quadro 02;
- b) maior pontuação no item 01 do quadro 02;



- c) maior pontuação no item 06 do quadro 02;
- d) maior pontuação do currículo *lattes* do quadro 03.

5. DESPESAS FINANCIÁVEIS

5.1 Despesas de Custeio

- a) material de consumo;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução da proposta não terá vínculo de qualquer natureza com o IFCE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador;
- c) contribuições tributárias (quando da contratação de pessoas físicas);
- d) inscrições em eventos de extensão para o coordenador e/ou bolsista;
- e) pagamento de bolsas a alunos regularmente matriculados no IFCE no valor de R\$ 400,00 mensais **(o período da concessão da bolsa estará sujeita a liberação de recursos e se iniciará a partir do mês subsequente ao da aprovação da solicitação pela PROEXT, até o tempo estabelecido neste edital, item 6).**

5.2 São vedadas despesas com:

- a) concessão de bolsas para o coordenador e demais servidores do IFCE;
- b) despesas com diárias e passagens;
- c) obras civis, ressalvadas aquelas com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, entendidas como de contrapartida obrigatória do *CAMPUS* de execução da proposta;
- d) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual e Municipal);
- e) aquisição de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- f) despesas de rotina como: conta de luz, água, telefone, internet, telefone móvel, limpeza e conservação, vigilância, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do



Campus de execução da proposta;

- g) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- h) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

6. PRAZO DA PROPOSTA

A execução do projeto terá duração de 06 (seis) meses.

7. RECEBIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Do recebimento dos recursos orçamentários

- a) Os recursos orçamentários serão descentralizados pela Reitoria/PROEXT, visando à execução dos projetos nos respectivos Campi;
- b) O coordenador do projeto será responsável pela gestão dos recursos orçamentários e financeiros, via Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, e pela prestação de contas no final do projeto.

7.2 Da Prestação de Contas dos recursos orçamentários

- a) O coordenador do projeto deverá apresentar Relação de Pagamentos (Anexo V) dos recursos utilizados na execução do projeto;
- b) Os recursos que não forem executados na totalidade deverão ser devolvidos para Reitoria/PROEXT até o dia 31 de outubro de 2014.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 O acompanhamento técnico e financeiro do projeto poderá ser feito por visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da PROEXT.

8.2 O coordenador deverá apresentar um relatório final, juntamente com a Relação de Pagamentos (Item 7.2 b) descrevendo as ações desenvolvidas de acordo com o modelo disponível no Anexo IV, até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto.



9. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

- 9.1.** Caberá pedido de recursos quanto à pontuação atribuída ao projeto de extensão e ao Currículo Lattes;
- 9.2.** O coordenador que desejar pedir recurso deverá fazê-lo observando os prazos do item 10 deste edital;
- 9.3.** O coordenador poderá solicitar as notas atribuídas pelo Comitê Institucional a cada um dos itens do projeto de extensão, quando desejar recorrer da nota do projeto de extensão;
- 9.4.** Se desejar recorrer da nota atribuída ao Currículo Lattes, o coordenador poderá solicitar as notas atribuídas pelo Comitê Institucional a cada um dos itens do currículo e indicar quais itens da tabela do Anexo III foram avaliados indevidamente;
- 9.5.** Não serão apreciados os pedidos de recursos intempestivos ou sem fundamentação;
- 9.6.** Os pedidos de recursos podem ser entregues na **recepção** da Pró-reitoria de Extensão (Rua Lívio Barreto, 94, Fortaleza - CE) ou enviados para o e-mail institucional da Pró-reitoria de Extensão do IFCE (proext@ifce.edu.br);
- 9.7.** A PROEXT/IFCE não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao coordenador certificar-se com a PROEXT/IFCE do recebimento do seu pedido de recursos.

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Lançamento do Edital	07 de abril de 2014
Submissão da documentação on-line	09 de abril a 09 de maio de 2014 através do site: www.proext.ifce.edu.br/editais
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	Até 13 de maio de 2014
Período para recursos às inscrições indeferidas	14 de maio a 16 de maio de 2014 através do site: www.proext.ifce.edu.br/editais
Publicação da lista de submissões homologadas	19 de maio de 2014
Período de avaliação dos currículos e projetos	20 de maio a 10 de junho de 2014
Divulgação parcial do resultado do Edital	11 de junho de 2014
Período para recursos ao resultado Edital	12 de junho e 13 de junho de 2014
Prazo para divulgação do resultado final do Edital	Até 20 de junho de 2014



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caso haja maior disponibilidade de recursos orçamentários, outras propostas poderão ser aprovadas conforme ordem de classificação.

11.2 A liberação dos recursos ocorrerá mediante disponibilidade financeira da PROEXT.

11.3 Durante a fase de execução da proposta toda e qualquer comunicação com a PROEXT deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica aos endereços: **proext@ifce.edu.br**

11.4 Caso o coordenador responsável pelo projeto de extensão solicite afastamento, o Diretor do Campus deverá indicar um novo coordenador.

11.5 Na necessidade de substituição de bolsista, o coordenador do projeto deverá apresentar uma justificativa junto a PROEXT.

11.6 Qualquer alteração relativa à execução da proposta deverá ser solicitada à PROEXT por seu coordenador com a anuência da Diretoria Geral do *Campus*, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

11.7 O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal do Ceará no endereço: **www.proext.ifce.edu.br/editais**

11.8 A PROEXT poderá cancelar ou suspender a concessão do recurso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

11.9 Os casos omissos serão analisados pela PROEXT.

11.10 Quaisquer dúvidas surgidas da interpretação deste edital ou em relação ao uso do sistema podem ser enviadas ao email: **proext@ifce.edu.br**

Fortaleza, 07 de abril de 2014.

Zandra Maria Ribeiro Mendes Dumaresq
Pró-reitora de Extensão

Prof. Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor do IFCE



EDITAL Nº 001/2014 – PROEXT/IFCE

ANEXO I

MODELO DO PROJETO DE EXTENSÃO

O projeto de extensão, evidenciando a relevância social, cultural e tecnológica da proposta, deverá ter no máximo **20 (vinte) páginas** digitadas e conter os seguintes componentes textuais:

- Título
- Introdução e Justificativa
- Objetivos
- Fundamentação Teórica
- Material e Métodos (Metodologia)
- Orçamento detalhado, relacionando os itens a serem adquiridos e suas finalidades no projeto, quantidades e custos envolvidos com materiais de consumo, bolsas e serviços de terceiros/pessoa física e jurídica
- Relevância e resultados esperados
- Cronograma de atividades
- Referências Bibliográficas (conforme as normas da ABNT 2002 – NBR 6023)

COM VISTAS A UMA MAIOR LISURA NA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, O ÚNICO LOCAL EM QUE O COORDENADOR DEVERÁ IDENTIFICAR SUA PROPOSTA SERÁ NA CAPA DO PROJETO. QUALQUER IDENTIFICAÇÃO EM OUTRO LOCAL ACARRETERÁ SUA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.



EDITAL Nº 001/2014 – PROEXT/IFCE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO PROJETO DE EXTENSÃO

Em atendimento ao EDITAL Nº 001/2014 - PROEXT/IFCE, o *Campus* de _____, declara apoiar a proposta intitulada _____
do(a) coordenador(a) _____ do projeto em questão, bem como assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

_____, _____ de _____ de 2014.

Diretor Geral do *Campus*



EDITAL Nº 001/2014 – PROEXT/IFCE

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ÁREA TEMÁTICA (conforme Quadro 01): _____

	Título	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação do Coordenador	Reservado ao Avaliador
01	Doutorado concluído na área temática ou afim da proposta encaminhada	10,0	10,0		
02	Mestrado concluído na área temática ou afim da proposta encaminhada	7,0	7,0		
03	Especialização concluída na área temática ou afim da proposta encaminhada	5,0	5,0		
04	Graduação concluída na área temática ou afim da proposta encaminhada	4,0	4,0		
05	Experiência comprovada em coordenação de projetos de extensão tecnológica ou social de no mínimo 6 meses	7,0	21,0		
06	Experiência comprovada de participação em projetos de extensão tecnológica ou social de no mínimo 6 meses	2,0	10,0		
07	Orientações de trabalhos acadêmicos na área temática escolhida	2,0	20,0		
08	Curso de Aperfeiçoamento de no mínimo 180h na área temática escolhida	2,0	8,0		
09	Publicações (científicas, artísticas e culturais) na área temática escolhida	3,0	15,0		
TOTAL			100,0		



EDITAL Nº 001/2014 – PROEXT/IFCE

ANEXO IV - MODELO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

**NOME DO CURSO, PROJETO, PROGRAMA OU
EVENTO DE EXTENSÃO**

INSERIR FOTO DA AÇÃO
QUANDO POSSÍVEL

Responsável Técnico pela ação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Instituição executora:

Instituto Federal do Ceará – Campus xxxxx

Mês
Ano



1 DADOS GERAIS:

Período de execução:

Carga Horária:

Quantidade de beneficiários:

Campus responsável pela ação e instituições parceiras:

Informações da equipe executora (nome, formação, cargo/função exercida no campus):

Outros profissionais ou alunos envolvidos na execução da ação:

2 SOBRE AS AÇÕES DE EXTENSÃO

Perfil do público beneficiário:

Nível de escolaridade dos beneficiários:

Faixa etária dos beneficiários:

Áreas atendidas (urbana, rural/bairros, comunidades):

Total de homens e mulheres atendidas:

3 AÇÕES REALIZADAS

3.1 Quadro de atividades

Atividades	Resultados alcançados

3.2 Percepções da equipe

Principais potencialidades



Principais dificuldades

Estratégias de superação

4 PARCERIAS EFETIVADAS

5 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Assinatura do Responsável

ANEXOS (FOTOS, TRABALHOS, ATAS, FREQUENCIAS, E OUTROS).



ANEXO V

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Unidade Executora

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ - CAMPUS _____

CREDOR	Nat. Desp.	DOC. PAG		TIT. CRÉDITO		VALOR R\$
		NÚMERO	DATA	NÚMERO	DATA	
TOTAL						
Unidade Executora - Assinatura / Cargo			Responsável pela execução - Assinatura /Cargo			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEXT